

EDITAL Nº 12, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre inscrições para seleção e contratação temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, visando complementação do quadro funcional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis nº 1.660, de 15 de março de 2018 e 1.685, de 27 de dezembro de 2018, com a finalidade de atender a necessidade de contratação por excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, torna público, para conhecimento dos interessados que, no período de **02/01/2019 a 15/01/2019**, estarão abertas as inscrições para seleção e contratação temporária de profissionais conforme as áreas e especialidades abaixo estabelecidas:

Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Categoria Profissional	Número de Vagas	Vagas para pessoa com deficiência	Remuneração (em R\$)	Carga Horária
Assistente Social	03		1.478,00	30 horas semanais
Motorista	04	01	954,00	40 horas semanais
Analista de Cadastro para Habitação Popular – PMCMV	04	01	1.500,00	40 horas semanais
Advogado (a)	01	-	2.000,00	30 horas semanais

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Categoria Profissional	Número de Vagas	Vagas para pessoa com deficiência	Remuneração (em R\$)	Carga Horária
Assistente Social	05	01	1.500,00	30 horas semanais
Psicólogo (a)	02	01	1.500,00	30 horas semanais
Psicopedagogo (a)	02	01	1.478,00	40 horas semanais
Agente Social	07	01	954,00	40 horas semanais
Agente Administrativo	06	01	954,00	40 horas semanais
Auxiliar de Serviços Gerais	01	-	954,00	40 horas semanais
Motorista	04	01	1.000,00	40 horas semanais

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) – Equipe Volante

Categoria Profissional	Número de Vagas	Vagas para pessoa com deficiência	Remuneração (em R\$)	Carga Horária
Assistente Social	03	01	1.500,00	30 horas semanais
Agente Social	06	01	954,00	40 horas semanais
Psicólogo (a)	03	01	1.500,00	30 horas semanais

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

Categoria Profissional	Número de Vagas	Vagas para pessoa com deficiência	Remuneração (em R\$)	Carga Horária
Advogado (a)	01	-	2.000,00	30 horas semanais
Psicólogo (a)	01	-	1.478,00	30 horas semanais
Assistente Social	01	-	1.478,00	30 horas semanais
Orientador Social	01	-	1.000,00	40 horas semanais
Vigilante	01	-	1.000,00	40 horas semanais
Motorista	01	-	1.000,00	40 horas semanais

Centro de Assistência ao Usuário de Drogas (CAUD)

Categoria Profissional	Número de Vagas	Vagas para pessoa com deficiência	Remuneração (em R\$)	Carga Horária
Assistente Social	01	-	2.500,00	30 horas semanais
Educador Social	02	01	1.500,00	40 horas semanais
Motorista	01	-	1.000,00	40 horas semanais
Auxiliar de Serviços Gerais	01	-	1.000,00	40 horas semanais
Cozinheiro (a)	01	-	1.000,00	40 horas semanais

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

Categoria Profissional	Número de Vagas	Vagas para pessoa com deficiência	Remuneração (em R\$)	Carga Horária
Orientador Social	11	01	1.000,00	40 horas semanais
Oficineiro (a)	06	01	1.000,00	40 horas semanais
Auxiliar de Serviços Gerais	07	01	1.000,00	40 horas semanais
Vigilante	01	-	1.000,00	40 horas semanais

Centro de Referência Do Idoso (CRI)

Categoria Profissional	Número de Vagas	Vagas para pessoa com deficiência	Remuneração (em R\$)	Carga Horária
Assistente Social	03	01	1.500,00	30 horas semanais
Advogado (a)	01	-	2.000,00	30 horas semanais
Psicólogo (a)	01	-	1.500,00	30 horas semanais
Arteducador (a)	02	01	1.000,00	30 horas semanais
Agente Administrativo	01	-	954,00	40 horas semanais
Vigilante	02	01	954,00	40 horas semanais
Motorista	02	01	1.000,00	40 horas semanais

Serviço de Acolhimento (Residência Inclusiva)

Categoria Profissional	Número de Vagas	Vagas para pessoa com deficiência	Remuneração (em R\$)	Carga Horária
Assistente Social	01	-	1.500,00	30 horas semanais
Cuidador Social	04	01	1.200,00	40 horas semanais
Auxiliar de cuidador	02	01	954,00	40 horas semanais

Conselho Tutelar

Categoria Profissional	Número de Vagas	Vagas para pessoa com deficiência	Remuneração (em R\$)	Carga Horária
Motorista	02	01	954,00	40 horas semanais
Auxiliar de Serviços Gerais	01	-	954,00	40 horas semanais

Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes

Categoria Profissional	Número de Vagas	Vagas para pessoa com deficiência	Remuneração (em R\$)	Carga Horária
Cuidador Social	06	01	1.000,00	40 horas semanais
Cozinheiro (a)	02	01	1.000,00	40 horas semanais

**Programa Criança Feliz**

Categoria Profissional	Número de Vagas	Vagas para pessoa com deficiência	Remuneração (em R\$)	Carga Horária
Orientador Social	13	01	954,00	40 horas semanais

Projeto ILPI Santander

Categoria Profissional	Número de Vagas	Vagas para pessoa com deficiência	Remuneração (em R\$)	Carga Horária
Psicólogo (a)	01	-	2.500,00	30 horas semanais
Assistente Social	01	-	2.500,00	30 horas semanais
Fisioterapeuta	01	-	2.500,00	30 horas semanais
Enfermeiro (a)	01	-	2.500,00	30 horas semanais
Terapeuta Ocupacional	01	-	2.500,00	30 horas semanais
Nutricionista	01	-	2.500,00	30 horas semanais

Cadastro Único para Programas Sociais

Categoria Profissional	Número de Vagas	Vagas para pessoa com deficiência	Remuneração (em R\$)	Carga Horária
Digitador (a)	08	01	1.000,00	40 horas semanais

Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência

Categoria Profissional	Número de Vagas	Remuneração (em R\$)	Remuneração (em R\$)	Carga Horária
Psicóloga	01	-	1.478,40	30 horas semanais
Assistente Social	01	-	1.478,40	30 horas semanais
Advogada	01	-	1.478,40	20 horas semanais
Auxiliar de Serviços Gerais	01	-	954,00	40 horas semanais
Motorista	01	-	954,00	40 horas semanais

Cozinha Comunitária

Categoria Profissional	Número de Vagas	Remuneração (em R\$)	Remuneração (em R\$)	Carga Horária
Auxiliar de Serviços Gerais	02	01	1.000,00	40 horas semanais
Cozinheiro (a)	02	01	1.000,00	40 horas semanais

Serviço de Acolhimento de Adultos e Família (Albergue)

Categoria Profissional	Número de Vagas	Remuneração (em R\$)	Remuneração (em R\$)	Carga Horária
Assistente Social	01	-	1.478,00	30 horas semanais
Auxiliar de Cuidador	04	01	1.000,00	40 horas semanais

Projeto Cidadania em Movimento – CRI

Categoria Profissional	Número de Vagas	Remuneração (em R\$)	Remuneração (em R\$)	Carga Horária
Arteeducador (a)	02	01	1.200,00	40 horas semanais
Auxiliar de Serviços Gerais	01	-	1.000,00	40 horas semanais
Agente Administrativo	01	-	1.000,00	40 horas semanais
Vigilante	01	-	1.000,00	40 horas semanais

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1.1.** O processo seletivo simplificado de que trata este Edital visa à contratação temporária de 164 (cento e sessenta e quatro) profissionais e a composição de cadastro reserva, para Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, haja vista a necessidade de complementação do quadro funcional.
- 1.2.** O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.
- 1.3.** A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em etapa única de Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, conforme dispõe o item 5 deste Edital, exceto para a função de digitador do cadastro único que realizarão prova prática de caráter eliminatório, e ainda deverão após convocação apresentarem aprovação em cursos oferecidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Caixa Econômica Federal.
- 1.4.** Para o ato de divulgação e entrega do formulário de inscrição será utilizado o endereço da sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria publicada pela mesma Secretaria.
- 1.4.1. Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, este edital será publicado, no mínimo, na Imprensa Oficial do Município e em jornal de grande circulação na cidade, e para fins de ampla e geral publicidade, será ainda, afixado nos murais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e da Prefeitura Municipal de Serra Talhada, bem como no site oficial do Município.
- 1.4.2. As remunerações que se perfazem em valores abaixo do salário mínimo serão acrescidas de um abono complementar no valor exato da diferença existente.
- 1.4.3. O candidato no ato da inscrição deverá escolher o programa/projeto/equipamento para o qual concorrerá, de acordo com o que consta dos quadros acima e do Anexo IV deste edital.
- 1.4.4. Cada candidato só poderá concorrer a uma vaga.

2. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES, LOCAL DE LOTAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.**2.1. ANALISTA DE CADASTRO PARA HABITAÇÃO POPULAR – PMCMV**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de assistência técnica do programa de habitação popular, no âmbito do Poder Executivo Municipal; verificar, acompanhar e supervisionar os processos de cadastro para aquisição do imóvel; identificar situações em desacordo com os padrões estabelecidos em normas e legislações específicas, em especial quando relacionado a pessoa com deficiência e ao idoso, proporcionando ações orientadoras e corretivas; aferir os resultados do programa; proceder à análise e avaliação dos dados obtidos, gerando informações que contribuam para o planejamento e o aperfeiçoamento das ações e política social de habitação; apoiar e subsidiar as atividades de controle e de auditoria; e colaborar na definição de estratégias de execução das atividades de controle e avaliação, sob o aspecto da melhoria contínua e aperfeiçoamento da política social de habitação.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Ensino médio completo

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO:

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Certificação de Curso básico de Informática com conhecimento em (Windows 7 ou superior e do pacote Microsoft Office 2010 ou superior) + cursos avançados do Word, com carga horária mínima de 8hs e Excel com carga horária mínima de 20hs	30,00 pontos
Certificação de participação em curso de entrevistadores do cadastro único para Programas Sociais	20,00 (vinte) pontos
Certificação de participação em conferências e seminários na área da Assistência Social, com carga horária mínima, de 08 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos para cada certificado)
Comprovação de Experiência Profissional como analista de cadastro de habitação popular.	Máximo de 30,00 pontos (5,00 pontos por cada ano de experiência comprovada).

Pontuação mínima para classificação: 60,00 PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 PONTOS

2.2. ASSISTENTE SOCIAL

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Atuar nas áreas de Assistência Social; Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas; Elaborar projetos na área de assistência social; Coordenar programas, projetos e serviços sociais cuja operacionalização seja de responsabilidade do governo municipal; Coordenar e/ou participar de campanhas educativas; Monitorar e avaliar os programas e serviços na área de assistência social desenvolvidas por entidades não-governamentais; Responsabilizar-se pela triagem socioeconômica dos postulantes a benefícios e serviços de natureza assistencial; Realizar estudos de situações familiares e emitir pareceres sociais; Facilitar o acesso dos excluídos a benefícios e serviços através de articulações com diferentes recursos sociais, encaminhando os serviços e ou orientação aos usuários; Executar outras atividades afins.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Bacharelado em Serviço Social e Registro no Conselho competente.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SEDE/CRAS/CRAS EQUIPE VOLANTE/CREAS/RESIDÊNCIA INCLUSIVA/ALBERGUE: OPÇÃO 01, 02, 03, 04, 05 e 06:

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Diploma ou Declaração de Curso de Doutorado em áreas afins *	30,00 pontos
Diploma ou Declaração de Curso de Mestrado em áreas afins *	20,00 pontos
Diploma ou Declaração de Especialização em áreas afins *	10,00 pontos
Certificação de participação em Curso de capacitação na área da assistência social de, no mínimo, 16 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos por curso).
Certificação de participação em conferências seminários na área da assistência social de, no mínimo, 08 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos por certificado).
Comprovação de Experiência Profissional como Assistente Social	Máximo de 30,00 pontos (5,00 pontos por cada ano de experiência comprovada).

* Somente será considerada a pontuação de pós-graduação de nível mais elevado do candidato, não sendo cumulativos os pontos dos três níveis de pós-graduação.

Pontuação mínima para classificação: 60,00 pontos

Pontuação Máxima: 100,00 pontos

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA O CAUD- OPÇÃO 07:

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Diploma ou Declaração de Curso de Doutorado em áreas afins*	30,00 pontos
Diploma ou Declaração de Curso de Mestrado em áreas afins *	20,00 pontos
Diploma ou Declaração de Especialização em áreas afins *	10,00 pontos
Certificação de participação em Curso de capacitação na área de drogadição de, no mínimo, 16 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos por curso).
Certificação de participação em conferências na área de assistência social e/ou seminários na área de drogadição de, no mínimo, 08 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos por certificado).
Comprovação de Experiência Profissional como Assistente Social	Máximo de 30,00 pontos (5,00 pontos por cada ano de experiência comprovada).

* Somente será considerada a pontuação de pós-graduação de nível mais elevado do candidato, não sendo cumulativos os pontos dos três níveis de pós-graduação.

Pontuação mínima para classificação: 60,00 pontos

Pontuação Máxima: 100,00 pontos

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA O CRI e ILPI - OPÇÃO 08 e 09:

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Diploma ou Declaração de Curso de Doutorado em áreas afins*	30,00 pontos
Diploma ou Declaração de Curso de Mestrado em áreas afins *	20,00 pontos
Diploma ou Declaração de Especialização em áreas afins *	10,00 pontos
Certificação de participação em Curso de capacitação na área de envelhecimento (idoso) de, no mínimo, 16 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos por curso).
Certificação de participação em conferências na área social e/ou seminários na área de envelhecimento (idoso) de, no mínimo, 08 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos por certificado).
Comprovação de Experiência Profissional como Assistente Social	Máximo de 30,00 pontos (5,00 pontos por cada ano de experiência comprovada).

* Somente será considerada a pontuação de pós-graduação de nível mais elevado do candidato, não sendo cumulativos os pontos dos três níveis de pós-graduação.

Pontuação mínima para classificação: 60,00 pontos

Pontuação Máxima: 100,00 pontos

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA O CEAM - OPÇÃO 10:

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Diploma ou Declaração de Curso de Doutorado em áreas afins*	30,00 pontos
Diploma ou Declaração de Curso de Mestrado em áreas afins *	20,00 pontos
Diploma ou Declaração de Especialização em áreas afins *	10,00 pontos
Certificação de participação em curso de capacitação voltado para o enfrentamento a violência contra a mulher de, no mínimo, 16 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos por curso).
Certificação de participação em conferências na área da assistência social e ou mulher e seminários voltados para o enfrentamento a violência contra a mulher, no mínimo, 08 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos por certificado).
Comprovação de Experiência Profissional como Assistente Social	Máximo de 30,00 pontos (5,00 pontos por cada ano de experiência comprovada).

* Somente será considerada a pontuação de pós-graduação de nível mais elevado do candidato, não sendo cumulativos os pontos dos três níveis de pós-graduação.

Pontuação mínima para classificação: 60,00 pontos

Pontuação Máxima: 100,00 pontos

2.3. PSICÓLOGO (A)

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos de famílias que estão em acompanhamento continuado; Planejamento e implementação da Política de Assistência Social; Mediação de grupos de famílias; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território; Realização da busca ativa no território de abrangência e desenvolvimento de projetos que visam prevenir o aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação de reuniões preparatórias ao planejamento municipal, no que tange à Assistência Social; Participação de reuniões sistemáticas para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES PARA O CEAM: realizar atendimento, com o objetivo de promover o resgate da autoestima da mulher, de forma a tratar possíveis sintomas de depressão e ansiedade crônica; promover paradigmas que possibilitem à mulher em situação de violência internalizar o conceito de que a violência é inaceitável e insustentável em qualquer tipo de relacionamento, por mais que possa ser frequente no padrão do tecido social em que ela está inserida; facilitar à mulher atendida a aquisição de técnicas de contra controle que lhe forneça instrumentos para assumir o controle da situação, saindo do papel de vítima passiva da violência doméstica e no trabalho, e de técnicas e estratégias de proteção e segurança pessoal; Realizar técnicas de relaxamento e controle do estresse, de resolução de conflitos e de assertividade; elaborar diagnóstico aprofundado, encaminhar a mulher em situação de violência ao atendimento, caso julgue adequado, indicando ainda se o atendimento deverá ser individualizado ou em grupo; coordenar e/ou participar de campanhas educativas; Realizar outras atividades afins.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Ensino superior completo em Psicologia e Registro no conselho competente.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CRAS/CRAS Equipe Volante/CREAS - OPÇÕES 01, 02 e 03:

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Diploma ou Declaração de Curso de Doutorado em áreas afins *	30,00 pontos
Diploma ou Declaração de Curso de Mestrado em áreas afins *	20,00 pontos
Diploma ou Declaração de Especialização em áreas afins *	10,00 pontos
Certificação de participação em Curso de capacitação na área da assistência social de, no mínimo, 16 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos por curso).
Certificação de participação em conferências e seminários na área da assistência social de, no mínimo, 08 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos por certificado).
Comprovação de Experiência Profissional como Psicólogo	Máximo de 30,00 pontos (5,00 pontos por cada ano de experiência comprovada).

* Somente será considerada a pontuação de pós-graduação de nível mais elevado do candidato, não sendo cumulativos os pontos dos três níveis de pós-graduação.

Pontuação mínima para classificação: 60,00 pontos

Pontuação Máxima: 100,00 pontos

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CRI E ILPI - OPÇÃO 04 e 05:**

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Diploma ou Declaração de Curso de Doutorado em áreas afins *	30,00 pontos
Diploma ou Declaração de Curso de Mestrado em áreas afins *	20,00 pontos
Diploma ou Declaração de Especialização em áreas afins *	10,00 pontos
Certificação de participação em Curso de capacitação na área do envelhecimento (idoso) de, no mínimo, 16 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos por curso).
Certificação de participação em conferências na área da assistência social e seminários na área do envelhecimento (idoso) de, no mínimo, 08 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos por certificado).
Comprovação de Experiência Profissional como Psicólogo	Máximo de 30,00 pontos (5,00 pontos por cada ano de experiência comprovada).

* Somente será considerada a pontuação de pós-graduação de nível mais elevado do candidato, não sendo cumulativos os pontos dos três níveis de pós-graduação.

Pontuação mínima para classificação: 60,00 pontos

Pontuação Máxima: 100,00 pontos

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CEAM - OPÇÃO 06:

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Diploma ou Declaração de Curso de Doutorado em áreas afins *	30,00 pontos
Diploma ou Declaração de Curso de Mestrado em áreas afins *	20,00 pontos
Diploma ou Declaração de Especialização em áreas afins *	10,00 pontos
Certificação de participação em curso de capacitação voltado para o enfrentamento a violência contra a mulher de, no mínimo, 16 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos por curso).
Certificação de participação em conferências na área da assistência social ou mulher e seminários voltados para o enfrentamento a violência contra a mulher, no mínimo, 08 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos por certificado).
Comprovação de Experiência Profissional como Psicólogo	Máximo de 30,00 pontos (5,00 pontos por cada ano de experiência comprovada).

* Somente será considerada a pontuação de pós-graduação de nível mais elevado do candidato, não sendo cumulativos os pontos dos três níveis de pós-graduação.

Pontuação mínima para classificação: 60,00 pontos

Pontuação Máxima: 100,00 pontos

2.4. ADVOGADO (A)

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Orientar as unidades administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Social nas suas decisões internas e externas; Acompanhar os procedimentos e processos de gestão da assistência social no Município; Prestar consultoria aos conselhos comunitários vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social; Assistir juridicamente aos internos da Casa de Apoio e demais programas mantidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social; Fundamentar decisões administrativas do Secretário ao qual se encontra subordinado; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Orientação jurídico-social; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudo de casos, e demais atividades correlatas; Participação em reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxo; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; Realizar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Ensino superior completo em Direito e inscrição na OAB.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO PARA SEDE/CREAS/CRI e CEAM - OPÇÕES 01, 02, 03 e 04:

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Diploma ou Declaração de Curso de Doutorado em áreas afins *	30,00 pontos
Diploma ou Declaração de Curso de Mestrado em áreas afins *	20,00 pontos
Diploma ou Declaração de Especialização em áreas afins *	10,00 pontos
Certificação de participação em Curso de capacitação na área da assistência social ou jurídica de, no mínimo, 16 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos por curso).
Certificação de participação em conferências na área da assistência social e ou seminários na área jurídica, no mínimo, 08 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos por certificado).
Comprovação de Experiência Profissional como Advogado	Máximo de 30,00 pontos (5,00 pontos por cada ano de experiência comprovada).

* Somente será considerada a pontuação de pós-graduação de nível mais elevado do candidato, não sendo cumulativos os pontos dos três níveis de pós-graduação.

Pontuação mínima para classificação: 60,00 pontos

Pontuação Máxima: 100,00 pontos

2.5. MOTORISTA

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos de pequeno e grande porte, tais como: automóvel, caminhoneta, Kombi, ambulância, caminhões, carretas, tratores de pneus, ônibus, inclusive transportes escolares e outros tipos e utilitários, conduzindo-os em trajeto determinado, para efetuar o transporte de passageiros e de cargas, a serviço do Município, em área urbana, em viagens intermunicipais ou interestaduais; Zelar pela manutenção do veículo para perfeitas condições de funcionamento; Solicitar a lavagem, o abastecimento de combustível, lubrificantes e água; Comunicar aos seus superiores qualquer ocorrência com o veículo que dirige e efetuar os reparos de emergência, lubrificação e troca de pneus; Auxiliar na carga e descarga de materiais e equipamentos; providenciar a anotação diária da hora de recolhimento do veículo e da quilometragem percorrida; Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Ensino Fundamental completo + Habilitação – CNH “D até E”

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA – SEDE/CRAS/CREAS/CAUD/CRI/CONSELHO TUTELAR/CEAM - OPÇÃO 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07:

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Certificação em curso de motorista de transporte de passageiro, reconhecido pelos órgãos competentes de Trânsito.	30,00 pontos.
Certificação de participação em Curso de capacitação na área da assistência social de, no mínimo, 16 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos por curso).
Certificação de participação em conferências e seminários na área da assistência social de, no mínimo, 08 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos por certificado).
Comprovação de Experiência profissional como motorista	Máximo de 30,00 pontos (5,00 pontos por cada ano de experiência comprovada).

Pontuação mínima para classificação: 60 PONTOS

Pontuação Máxima: 100 PONTOS

2.6. VIGILANTE

Síntese das Atribuições: Vigiar cuidadosamente toda área da unidade sob sua responsabilidade; Permitir a entrada de pessoas nas dependências da unidade, somente após identificação; Estar atento para que as dependências da unidade não sejam danificadas; Abrir e fechar a unidade nos horários determinados pelo direção, responsabilizando-se pelas chaves; acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade e os usuários dos serviços; Auxiliar a realização de solenidades, comemorações e outras atividades realizadas na unidade; desempenhar a função com zelo, presteza, competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, disciplina e honestidade; Realizar outras atividades correlatas.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Ensino fundamental completo.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO – CREAS/CRI/CRI-PCM/SCFV-VILA BELLA - OPÇÃO 01, 02, 03 e 04:

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Curso de formação de vigilante, com carga horária de 200 horas, conforme portaria 3.233/2012 DG/DPF, devidamente atualizado	30,00 pontos.
Certificado de capacitação na área da assistência social, com carga horária mínima, 16 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos por Certificado)
Certificação de participação em conferências e seminários na área da assistência social, com carga horária de no mínimo, 08 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos por Certificado)
Comprovação de experiência como vigilante	Máximo de 30,00 pontos (5,00 pontos por cada ano de experiência comprovada).

Pontuação mínima para classificação: 60,00 PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 PONTOS

2.7. PSICOPEDAGOGO (A)

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliações psicopedagógica dos usuários; Entrevistar professores, pais, investigando a história escolar do usuário; Planejar intervenções psicopedagógicas com os usuários e orientar professores e coordenadores; Fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações médicas ou de outros especialistas; Acompanhar processo de avaliação do usuário, e orientar a organização do plano individualizado; Contribuir na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento; Documentar a avaliação do usuário na Instituição; Elaborar parecer técnico do usuário acompanhado; Participar da análise dos programas da Instituição; Participar das reuniões coletivas periódicas da Instituição, e das extraordinárias, sob convocação; Participar de programas de cursos ou outras atividades com usuários, pais, professores e funcionários, sob convocação, gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; Realizar pesquisas no contexto da Instituição; Planejar e realizar intervenções preventivas; Orientar pais no acompanhamento acadêmico dos filhos; Orientar usuários/famílias sobre a legislação que ampara as pessoas com deficiência intelectual e múltipla; Gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; Disponibilizar informativos preventivos relativos ao seu domínio profissional; Realizar tarefas afins.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Curso de graduação em Pedagogia, Psicologia, Serviço Social ou Sociologia com Especialização em Psicopedagogia + Registro no Conselho Competente.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO:

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Diploma ou Declaração de Curso de Doutorado em áreas afins *	30,00 pontos
Diploma ou Declaração de Curso de Mestrado em áreas afins *	20,00 pontos
Diploma ou Declaração de Especialização em áreas afins *	10,00 pontos
Certificação de participação em Curso de capacitação na área da assistência social de, no mínimo, 16 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos por curso).
Certificação de participação em conferências e seminários na área da assistência social de, no mínimo, 08 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos por certificado).
Comprovação de Experiência Profissional como Psicopedagogo.	Máximo de 30,00 pontos (5,00 pontos por cada ano de experiência comprovada).

* Somente será considerada a pontuação de pós-graduação de nível mais elevado do candidato, não sendo cumulativos os pontos dos três níveis de pós-graduação.

Pontuação mínima para classificação: 60,00 pontos

Pontuação Máxima: 100,00 pontos

2.8. ENFERMEIRO (A)

Síntese das Atribuições: Prestar cuidados de enfermagem aos usuários; Administrar remédios, respondendo pela observância das prescrições médicas relativas ao usuário; Velar pelo bem-estar físico e psíquico dos usuários; Prestar socorros de urgência; Supervisionar os serviços de higienização dos usuários; Providenciar o abastecimento de material de enfermagem; Controlar o serviço de alimentação e rouparia; Fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; Supervisionar os trabalhos executados pelo pessoal que lhe for subordinado; Elaborar programas de trabalho referentes à enfermagem; Participar de programas de educação sanitária, para enfermeiros, outros grupos profissionais e grupos de comunidade; Realizar outras atividades afins.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Curso de Graduação em Enfermagem + registro no conselho competente.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO:

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Diploma ou Declaração de Curso de Doutorado em áreas afins *	30,00 pontos
Diploma ou Declaração de Curso de Mestrado em áreas afins *	20,00 pontos
Diploma ou Declaração de Especialização em áreas afins *	10,00 pontos
Certificação de participação em capacitação na área do envelhecimento (idoso), com carga horária de no mínimo 16 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos por curso).
Certificação de participação em conferências na área social e seminários na área do envelhecimento (idoso) de, no mínimo, 08 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos por certificado).
Comprovação de Experiência Profissional como Enfermeiro	Máximo de 30,00 pontos (5,00 pontos por cada ano de experiência comprovada).

* Somente será considerada a pontuação de pós-graduação de nível mais elevado do candidato, não sendo cumulativos os pontos dos três níveis de pós-graduação.

Pontuação mínima para classificação: 60,00 pontos

Pontuação Máxima: 100,00 pontos

2.9. TERAPEUTA OCUPACIONAL:

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de supervisão, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, referente a trabalhos relativos à utilização de métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais, para a reabilitação física e mental do indivíduo.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Curso de Graduação em Terapia Ocupacional + registro no conselho competente.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO:

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Diploma ou Declaração de Curso de Doutorado em áreas afins *	30,00 pontos
Diploma ou Declaração de Curso de Mestrado em áreas afins *	20,00 pontos
Diploma ou Declaração de Especialização em áreas afins *	10,00 pontos
Certificação de participação em capacitação na área do envelhecimento (idoso), com carga horária de no mínimo 16 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos por curso).
Certificação de participação em conferências na área social e seminários na área do envelhecimento (idoso) de, no mínimo, 08 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos por certificado).
Comprovação de Experiência Profissional como Terapeuta ocupacional	Máximo de 30,00 pontos (5,00 pontos por cada ano de experiência comprovada).

* Somente será considerada a pontuação de pós-graduação de nível mais elevado do candidato, não sendo cumulativos os pontos dos três níveis de pós-graduação.

Pontuação mínima para classificação: 60,00 pontos

Pontuação Máxima: 100,00 pontos

2.10 EDUCADOR SOCIAL

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Contribuir com a equipe técnica no planejamento das atividades recreativas, educativas e sociais; Elaborar relatório mensal das atividades realizadas, com avaliação do desenvolvimento de cada criança e adolescente, para a coordenação do centro; Desenvolver as atividades recreativas e culturais de acordo com a faixa-etária das crianças e adolescentes atendidos; Executar e orientar atividades referentes à higiene pessoal e alimentação das crianças e adolescentes, incentivando a aquisição de hábitos saudáveis, em unidades específicas sob supervisão técnica; Realizar a abordagem da população de/na rua em situação de risco social; Participar das ações integradas de fiscalização urbana em estabelecimentos comerciais; Acompanhar o técnico em atendimento a vitimizados em domicílios; Estabelecer diálogos e triagem inicial das situações, criando vínculos com a população alvo, visando a inserção na rede de atendimento social; Realizar a pré-triagem social, registrando e encaminhando as pessoas para o atendimento básico de higienização, atendimento de saúde (médico e odontológico), albergagem, alimentação e triagem social; Acionar os órgãos competentes, em conjunto com o técnico, no caso de contenção das pessoas atendidas e dar os encaminhamentos necessários; Observar rigorosamente a população atendida e na suspeita de porte de objetos estranhos à rotina do atendimento social (armas, drogas, etc.), em conjunto com o técnico, acionar os órgãos competentes; Acompanhar as pessoas encaminhadas para recâmbio a outros Municípios e Estados quando necessário; Realizar o retorno domiciliar/familiar, quando necessário; Acompanhar o educando em suas visitas à família sob supervisão técnica; Desempenhar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Ensino médio completo.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO:

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Dedaração e ou Certificação de graduação em Pedagogia, letras, Psicologia, enfermagem ou Serviço Social.	30,00 pontos
Certificação de participação em Curso de capacitação na área de drogadição de, no mínimo, 16 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos para cada certificado).
Certificação de participação em conferências na área de assistência social e/ou seminários na área de drogadição de, no mínimo, 08 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos para cada certificado).
Comprovação de Experiência profissional como Educador Social	Máximo de 30,00 pontos (5,00 por cada ano de experiência comprovada).

Pontuação mínima para classificação: 60 PONTOS

Pontuação Máxima: 100 PONTOS

2.11. ORIENTADOR SOCIAL

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e

acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Ensino Médio Completo.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – CREAS – OPÇÃO 01:

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Certificado ou Declaração de graduação em Pedagogia, Serviço Social, Letras ou Psicologia	30,00 pontos
Certificação de participação em capacitação na área da assistência social com carga horária de no mínimo, 16 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos para cada certificado)
Certificação de participação em conferências e seminários na área da assistência social, com carga horária mínima, de 08 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos para cada certificado)
Comprovação de Experiência Profissional como Orientador Social	Máximo de 30,00 pontos (5,00 por cada ano de experiência comprovada).

Pontuação mínima para classificação: 60,00 PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 PONTOS

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – CRIANÇA FELIZ – OPÇÃO 02:

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Certificado ou Declaração de graduação em Pedagogia, Serviço Social, Letras, Psicologia ou Educação Física.	30,00 pontos
Certificação de participação em capacitação voltado para a primeira infância, com carga horária de no mínimo, 16 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos para cada certificado)
Certificação de participação em conferências na área social e seminários voltado para a primeira infância, com carga horária mínima, de 08 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos para cada certificado)
Comprovação de Experiência Profissional como Orientador Social	Máximo de 30,00 pontos (5,00 por cada ano de experiência comprovada).

Pontuação mínima para classificação: 60,00 PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 PONTOS

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA O SCFV SEDE/ SCFV LUANDA/ SCFV SANTA RITA/ SCFV VARZINHA – Opções 03, 04, 05 e 06:

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Certificado ou Declaração de graduação em Pedagogia, Serviço Social, letras, Psicologia, ou Educação Física.	30,00 pontos
Certificação de participação em capacitação na área da assistência social, com carga horária de no mínimo, 16 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos para cada certificado)
Participação em conferências e seminários na área da assistência social, com carga horária mínima, de 08 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos para cada certificado)
Comprovação de Experiência Profissional como Orientador Social	Máximo de 30,00 pontos (5,00 por cada ano de experiência comprovada).

Pontuação mínima para classificação: 60,00 PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 PONTOS

2.12 CUIDADOR SOCIAL

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; d) identificar as necessidades e demandas dos usuários; apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; Legislação – Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - 4/9; apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializar a convivência familiar e comunitária; estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Ensino Médio completo.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – RESIDÊNCIA INCLUSIVA - OPÇÃO 01:

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
Declaração de graduação em Serviço Social, Psicologia, Direito, Educação Física ou Enfermagem	30,00 pontos
Certificação de curso de capacitação como cuidador de pessoas com deficiência, com no mínimo 16 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos por curso).
Certificação de participação em conferências na área da assistência social e seminários voltado para a pessoa com deficiência, com carga horária mínima, de 08 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos por curso).
Comprovação de experiência profissional como Cuidador Social.	Máximo de 30,00 pontos (5,00 pontos por cada ano de experiência comprovada).

Pontuação mínima para classificação: 60,00 PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 PONTOS

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - OPÇÃO 02:

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
Declaração de graduação em Serviço Social, Psicologia, Direito, Educação Física ou Enfermagem	30,00 pontos
Certificação de curso de capacitação como cuidador de crianças ou cuidador infantil com no mínimo 16 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos por curso).
Certificação de participação em conferências na área social e seminários voltado para a primeira infância, com carga horária mínima, de 08 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos por curso).
Comprovação de experiência profissional como Cuidador Social.	Máximo de 30,00 pontos (5,00 pontos por cada ano de experiência comprovada).

Pontuação mínima para classificação: 60,00 PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 PONTOS

2.13. DIGITADOR (A)

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Preencher os formulários das famílias atendidas no PBF; Digitar dados na base de dados do Cadastro Único (CadÚnico); realizar visitas domiciliares; executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Ensino Médio Completo

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Certificação de Curso básico de Informática com conhecimento em Windows 7 ou superior e do pacote Microsoft Office 2010 ou superior.	30,00 pontos
Certificação de participação em capacitação na área da assistência social com carga horária de no mínimo, 16 horas	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos para cada certificado)
Certificação de participação em conferências e seminários área da assistência social, com carga horária mínima, de 08 horas	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos para cada certificado)
Comprovação de Experiência como digitador	Máximo de 30,00 pontos (5,00 por cada ano de experiência comprovada).

Pontuação mínima para classificação: 60,00 PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 PONTOS

2.14. AGENTE ADMINISTRATIVO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades de apoio à administração da entidade onde está lotado, sob a orientação, supervisão e avaliação do chefe imediato; Alimentar o computador com dados específicos e listar as respostas fornecidas pelo mesmo; realizar operação de computador; Atender pessoas, funcionários e membros do Município; orientar sobre horários e atividades exercidas na Prefeitura Municipal; manter a documentação organizada; atender telefones; enviar documentos e recebê-los fazendo seu encaminhamento ao órgão competente; elaborar relatórios das atividades exercidas; participar de reuniões; realizar o controle de chamadas telefônicas recebidas e realizadas, segundo normas de procedimento previamente determinadas; operar aparelhos de rádio, que mantenham contato com veículos da frota municipal; zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos colocados à sua disposição, comunicando qualquer falha detectada no sistema; realizar o atendimento de PABX com ramais e troncos; realizar outras atribuições correlatas.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Ensino Médio Completo

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – CRAS/CRI/CRI-PCM – OPÇÃO 01, 02 e 03:

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Curso de Informática Avançada	30,00 pontos
Certificação de participação em capacitação na área da assistência social com carga horária de no mínimo, 16 horas	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos para cada certificado)
Certificação de participação em conferências e seminários área da assistência social, com carga horária mínima, de 08 horas	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos para cada certificado)
Comprovação de Experiência de trabalho como agente administrativo.	Máximo de 30,00 pontos (5,00 por cada ano de experiência comprovada).

Pontuação mínima para classificação: 60,00 PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 PONTOS

2.15. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar a limpeza e conservação das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam as unidades da Administração Municipal e das vias públicas; exercer eventuais mandados; servir café e água; fazer merenda; carregar e descarregar móveis e equipamentos em veículos; controlar o acesso de pessoas aos prédios de acordo com as instruções recebidas; informar o público sobre horários de funcionamento; registrar ocorrências e comunicar a chefia; solicitar imediata colaboração dos serviços de urgência médica, policial em casos de acidentes e incêndios; zelar pelo equipamento de trabalho sob sua responsabilidade; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Alfabetizado.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – CRAS/CAUD/CONSELHO TUTELAR/CEAM/COZINHA COMUNITÁRIA/CRI-PCM: OPÇÃO 01, 02, 03, 04, 05 e 06:

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Participação em curso de qualificação técnica de auxiliar de limpeza ou de manuseio e preparo de alimentos.	30,00 pontos
Certificação de participação em capacitação na área da assistência social com carga horária de no mínimo, 16 horas	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos para cada certificado)
Certificação de participação em conferências e seminários área da assistência social, com carga horária mínima, de 08 horas	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos para cada certificado)
Comprovação de Experiência de trabalho como auxiliar de serviços gerais.	Máximo de 30,00 pontos (5,00 por cada ano de experiência comprovada).

Pontuação mínima para classificação: 60,00 PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 PONTOS

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – SCFV-SEDE/SCFV-LUANDA/SCFV-SANTA RITA/SCFV-VARZINHA: OPÇÃO 07, 08, 09 e 10

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Participação em curso de qualificação técnica de auxiliar de limpeza ou de manuseio e preparo de alimentos.	30,00 pontos
Certificação de participação em capacitação na área da assistência social com carga horária de no mínimo, 16 horas	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos para cada certificado)
Certificação de participação em conferências e seminários área da assistência social, com carga horária mínima, de 08 horas	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos para cada certificado)
Comprovação de Experiência de trabalho como auxiliar de serviços gerais.	Máximo de 30,00 pontos (5,00 por cada ano de experiência comprovada).

Pontuação mínima para classificação: 60,00 PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 PONTOS

2.16. AGENTE SOCIAL

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar, sob orientação do técnico do CRAS, planejamento das atividades, que facilite o processo de integração do coletivo, desenvolvendo os conteúdos e atividades atribuídos no traçado metodológico do Projovem Adolescente; Registrar a frequência diária dos jovens no Serviço Socioeducativo; Acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades ministradas por outros profissionais; Participar de reuniões sistemáticas com familiares dos jovens; Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos jovens e sua organização, no sentido de alcançar os objetivos do serviço socioeducativo de convívio; Avaliar o desempenho dos jovens no serviço socioeducativo informando ao CRAS as necessidades de acompanhamento individual e familiar; Atuar como interlocutor do serviço socioeducativo, junto às escolas dos jovens, em assuntos que prescindam da presença do Coordenador do CRAS, encarregado da articulação interinstitucional do Projovem Adolescentes; Participar de reuniões sistemáticas com técnico de referência do CRAS; Realizar captação de jovens em seus domicílios para organização dos núcleos; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Ensino Médio Completo

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
Declaração de graduação em Serviço Social, Psicologia, Direito, Educação Física ou Enfermagem.	30,00 pontos
Certificação de curso de capacitação na área da assistência social com no mínimo 16 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos por curso).
Certificação de participação em conferências na área da assistência social, com carga horária mínima, de 08 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos por curso).
Comprovação de experiência profissional como Agente Social.	Máximo de 30,00 pontos (5,00 pontos por cada ano de experiência comprovada).

Pontuação mínima para classificação: 60,00 PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 PONTOS

2.17. OFICINEIRO (A)

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar, sob orientações do Técnico do CREAS, o planejamento das atividades; Participar das reuniões sistemáticas com Técnico do CREAS e de capacitação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV; Realizar as oficinas de acordo com as orientações e referenciais pedagógicos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV; Registrar a frequência diária de crianças e adolescentes nas oficinas; Interagir permanentemente com os demais profissionais do CREAS, de forma a garantir a integração das atividades aos conteúdos e objetivos dos Percursos Socioeducativos; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Ensino médio completo

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – SCFV/DANÇA:

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
Certificação de participação em capacitação na área de danças com carga horária de no mínimo, 16 horas.	Máximo de 30,00 pontos (6,00 pontos por curso).
Participação em conferências e palestras na área da assistência social e seminários na área de Cultura, com foco em danças , com carga horária mínima, de 08 horas.	Máximo de 30,00 pontos (6,00 pontos por curso).
Comprovação de experiência profissional como oficinairo.	Máximo de 40,00 pontos (8,00 pontos por cada ano de experiência comprovada).

Pontuação mínima para classificação: 60,00 PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 PONTOS

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – SCFV/ESPORTE:

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
Certificação de participação em capacitação na área de esportes com carga horária de no mínimo, 16 horas.	Máximo de 30,00 pontos (6,00 pontos por curso).
Participação em conferências e palestras na área da assistência social e seminários na área de Esportes, com carga horária mínima, de 08 horas.	Máximo de 30,00 pontos (6,00 pontos por curso).
Comprovação de experiência profissional como oficinairo.	Máximo de 40,00 pontos (8,00 pontos por cada ano de experiência comprovada).

Pontuação mínima para classificação: 60,00 PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 PONTOS

2.18 COZINHEIRO (A)

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Desempenhar atividades de organização e supervisão dos serviços de cozinha em locais de refeições; apoiar no planejamento de cardápios e elaboração do pré-preparo, o preparo e a finalização e na triagem de validação e armazenamento de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos, considerando os usuários e suas necessidades; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Alfabetizado.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO - CAUD/SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES/COZINHA COMUNITÁRIA – OPÇÃO 01,02 e 03:

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Comprovação de participação em curso de manuseio e preparo de alimentos.	Máximo de 30,00 pontos (6,00 pontos por curso).
Participação em conferências, palestras e seminários na área da assistência social, com carga horária mínima, de 08 horas.	Máximo de 30,00 pontos (6,00 pontos por curso).
Comprovação de Experiência profissional como cozinheiro.	Máximo de 40,00 pontos (8,00 pontos por cada ano de experiência comprovada).

Pontuação mínima para classificação: 60,00 pontos

Pontuação Máxima: 100,00 pontos

2.19 ARTEDUCADOR (A)

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Planejar e desenvolver oficinas culturais; planejar e desenvolver atividades com temáticas relacionadas à juventude; Participar de reuniões pedagógicas e de formação com a equipe de coordenação do Centro do centro de Atendimento a Usuários de Drogas; elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Ensino médio completo.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – CRI-DANÇA/CRI-PCM DANÇA– OPÇÃO 01 e 02:

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Certificação de participação em capacitação na área de danças com carga horária de no mínimo, 16 horas.	Máximo de 30,00 pontos (6,00 pontos por curso).
Participação em conferências e palestras na área da assistência social e seminários na área de Cultura, com foco em danças , com carga horária mínima, de 08 horas.	Máximo de 30,00 pontos (6,00 pontos por curso).
Comprovação de experiência profissional como arteducador (a).	Máximo de 40,00 pontos (8,00 pontos por cada ano de experiência comprovada).

Pontuação mínima para classificação: 60,00 pontos

Pontuação Máxima: 100,00 pontos

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – CRI-TEATRO/CRI-PCM TEATRO– OPÇÃO 03 e 04:

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Certificação de participação em capacitação na área de teatro com carga horária de no mínimo, 16 horas.	Máximo de 30,00 pontos (6,00 pontos por curso).
Participação em conferências e palestras na área da assistência social e seminários na área de Cultura, com foco em artes cênicas , com carga horária mínima, de 08 horas.	Máximo de 30,00 pontos (6,00 pontos por curso).
Comprovação de experiência profissional como arteducador.	Máximo de 40,00 pontos (8,00 pontos por cada ano de experiência comprovada).

Pontuação mínima para classificação: 60,00 pontos

Pontuação Máxima: 100,00 pontos

2.20 AUXILIAR DE CUIDADOR

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o Cuidador nos cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Apoiar na organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas com vistas à promoção do grau de autonomia de cada indivíduo); Auxiliar na organização de registros individuais sobre o desenvolvimento pessoal de cada usuário, de modo a preservar sua história de vida; Auxiliar nas atividades de acompanhamento aos serviços de saúde, educação, profissionalização e outros requeridos no cotidiano; auxiliar nas atividades de manutenção plena da residência, Realizar outras atividades afins.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Nível fundamental

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO - RESIDENCIAS INCLUSIVA – OPÇÃO 01:

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
Certificação de curso de capacitação como cuidador de pessoas com deficiência, com no mínimo 16 horas.	Máximo de 30,00 pontos (6,00 pontos por curso).
Certificação de participação em conferências na área da assistência social e seminários voltado para a pessoa com deficiência, com carga horária mínima, de 08 horas.	Máximo de 30,00 pontos (6,00 pontos por curso).
Comprovação de experiência profissional como Auxiliar de Cuidador Social.	Máximo de 40,00 pontos (8,00 pontos por cada ano de experiência comprovada).

Pontuação mínima para classificação: 60,00 PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 PONTOS

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO - ALBERGUE – OPÇÃO 02:

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
Certificação de curso de capacitação na área da assistência social, com no mínimo 16 horas.	Máximo de 30,00 pontos (6,00 pontos por curso).
Certificação de participação em conferências na área da assistência social, com carga horária mínima, de 08 horas.	Máximo de 30,00 pontos (6,00 pontos por curso).
Comprovação de experiência profissional como Cuidador Social.	Máximo de 40,00 pontos (8,00 pontos por cada ano de experiência comprovada).

Pontuação mínima para classificação: 60,00 PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 PONTOS

2.21 FISIOTERAPEUTA

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Executar métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente após diagnóstico; Desenvolver atividades de habilitação e reabilitação junto com equipe multiprofissional nas diversas áreas assistências; Emitir e se responsabilizar pelos laudos; Seguir rigidamente os padrões técnicos estabelecidos para realização dos exames e as normas de biossegurança; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviço) no âmbito do Sistema Único de Saúde do município, integrando-o com outros níveis do sistema.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Certificado ou Diploma de Conclusão do curso superior de instituição oficialmente reconhecida pelo MEC + Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Diploma ou Declaração de Curso de Doutorado em áreas afins *	30,00 pontos
Diploma ou Declaração de Curso de Mestrado em áreas afins *	20,00 pontos
Diploma ou Declaração de Especialização em áreas afins *	10,00 pontos
Certificação de participação em Curso de capacitação na área do envelhecimento (idoso) de, no mínimo, 16 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos por curso).
Certificação de participação em conferências na área social e seminários na área do envelhecimento (idoso) de, no mínimo, 08 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos por certificado).
Comprovação de Experiência Profissional como Fisioterapeuta	Máximo de 30,00 pontos (5,00 pontos por cada ano de experiência comprovada).

* Somente será considerada a pontuação de pós-graduação de nível mais elevado do candidato, não sendo cumulativos os pontos dos três níveis de pós-graduação.

Pontuação mínima para classificação: 60,00 pontos

Pontuação Máxima: 100,00 pontos

2.22 NUTRICIONISTA

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Planejar e orientar a alimentação na unidade atendida; elaborar programas de combate à subnutrição e corrigir hábitos alimentares da população carente; realizar pesquisa alimentar junto a comunidade; incentivar a utilização de produtos regionais no cardápio familiar; ajudar na definição e orientação da alimentação dos pacientes em tratamento; exercer outras atividades compatíveis com o cargo.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Curso de Graduação em Nutrição + registro no conselho competente.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Diploma ou Declaração de Curso de Doutorado em áreas afins *	30,00 pontos
Diploma ou Declaração de Curso de Mestrado em áreas afins *	20,00 pontos
Diploma ou Declaração de Especialização em áreas afins *	10,00 pontos
Certificação de participação em Curso de capacitação na área do envelhecimento (idoso) de, no mínimo, 16 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos por curso).
Certificação de participação em conferências na área social e seminários na área do envelhecimento (idoso) de, no mínimo, 08 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos por certificado).
Comprovação de Experiência Profissional como Nutricionista	Máximo de 30,00 pontos (5,00 pontos por cada ano de experiência comprovada).

* Somente será considerada a pontuação de pós-graduação de nível mais elevado do candidato, não sendo cumulativos os pontos dos três níveis de pós-graduação.

Pontuação mínima para classificação: 60,00 pontos

Pontuação Máxima: 100,00 pontos

3. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Das vagas ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento), no mínimo 01 (uma), serão preenchidas na forma estabelecida no artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observada a compatibilidade da função com a deficiência que possua o candidato.
- 3.2. Serão considerados pessoas com deficiência os candidatos enquadrados no contido no Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999, e alterações posteriores.
- 3.3. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição, com expressa referência ao código da classificação Internacional de Doença (CID).
- 3.4. Os candidatos que se declararem com deficiência, quando apresentarem laudo médico, participarão da seleção pública em

igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, como determina os artigos 37 e 41, do Decreto nº.3.298/99 e alterações posteriores.

- 3.5. A inobservância do disposto neste item 3.3, e seus subitens, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência, valendo a sua inscrição para a concorrência geral de vagas.
- 3.6. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção, tratamento igual ao previsto para os candidatos sem deficiência.
- 3.7. As vagas destinadas as pessoas com deficiência, que não forem preenchidas por falta de candidatos ou por reprovação na seleção, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.13. O formulário de inscrição será disponibilizado na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e no site da prefeitura municipal (www.serratalhada.pe.gov.br), no período informado no Anexo III;
- 4.14. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para a investidura na função para a qual pretende concorrer. A inscrição do candidato implicará conhecimento e total aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital.
- 4.15. O candidato só poderá efetuar a inscrição de forma Presencial.
- 4.15.1. O candidato deverá dirigir-se a sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania localizada na Rua Manoel Pereira da Silva, 1059 - Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada - PE, no período de **02/01/2019 a 15/01/2019**, das 14h00 às 17h00;
- 4.16. Para realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Ficha de Inscrição preenchida e assinada em formulário próprio - Anexo II deste edital;
 - b) Currículo atualizado (com data do período da inscrição);
 - c) Documento de identidade com foto (original e cópia);
 - d) CPF (original e cópia);
 - e) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral (original e cópia);
 - f) Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino (original e cópia);
 - g) Documentação comprobatória da experiência profissional;
 - h) Documentação comprobatória da escolaridade exigida para a função/área que concorre (original e cópia);
 - i) Comprovação de registro no Conselho competente da categoria profissional (original e cópia).
 - j) Carteira de Motorista, quando concorrente ao cargo de motorista (original e cópia).
- 4.4.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.
- 4.5. O candidato deverá apresentar as cópias dos documentos devidamente autenticadas.
- 4.6. A inscrição do candidato expressará a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
- 4.7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 4.8. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.
- 4.9. O candidato deverá indicar, no formulário de inscrição, a função/opção específica para a qual estará concorrendo.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. A presente seleção será realizada por meio de Avaliação Curricular de caráter classificatório e eliminatório.
- 5.1.1. **DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**
- 5.1.1.1. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação de que trata o subitem 4.4. A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos, sendo realizada de acordo com o disposto neste edital.
- 5.1.1.2. Será **eliminada** na Avaliação Curricular o candidato que não comprovar a escolaridade exigida, e o Registro Profissional no Conselho da categoria para a função a qual concorre.
- 5.1.1.3. A experiência profissional deverá ser comprovada:
 - a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato de prestação de serviços, quando em empresa privada ou instituição pública com regime celetista;

- b) através de Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Em relação a instituições e órgãos públicos será considerado setor de recursos humanos para fins de comprovação de Experiência Profissional órgão da estrutura da entidade que seja responsável pelo acompanhamento e registro de pessoal (Secretaria de Administração, ou órgão interno a outra Secretaria que tenha essa competência legal).
- c) no caso de experiência como cooperativado, mediante Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas.
- 5.1.1.4. As Certidões/Declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição.
- 5.1.1.5. Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela pessoa responsável pelo fornecimento do documento, com reconhecimento de firma, a qual declarará a referida inexistência.
- 5.1.1.6. O registro/certidão/declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação.
- 5.1.1.7. Estágios não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.
- 5.1.1.8. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.1.1.9. Para a função de Advogado será considerada como experiência profissional a apresentação de declaração emitida por órgão do Poder Judiciário constando a propositura e acompanhamento processual, sendo considerado para cada ano a mesma pontuação do quadro de critérios de pontuação constante do item 2.4.
- 5.1.1.10. Para fins de pontuação serão contados os certificados de comprovação de curso de capacitação, conferências, seminários e curso de informática realizados nos últimos 05 (cinco) anos.
- 5.1.1.11. Somente serão aceitos certificados de cursos online emitidos por instituições ou órgãos públicos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.
- 5.1.1.12. Não serão aceitos certificados genéricos, como exemplo certificado de semana acadêmica.
- 5.1.1.13. Para fins de pontuação em relação aos certificados de comprovação de curso de capacitação, conferências, seminários entende-se por área social saúde, educação, assistência social, igualdade racial, mulher, criança e adolescente, idoso e direitos humanos.

5.1.2. DA PROVA PRÁTICA DE DIGITADOR

- 5.1.2.1. Os critérios a serem avaliados serão os seguintes:
- Salvamento de Arquivo (tempo máximo de 5 minutos): (10,0 pontos).
 - WORD - Digitação e formatação de um texto (tempo máximo de 12 minutos): (20,0 pontos).
 - EXCEL - Elaboração de uma planilha, incluindo digitação, formatação e construção de formulas (tempo máximo de 13 minutos): (20,0 pontos).
 - EXCEL AVANÇADO - Interação do documento Word com planilha eletrônica do Excel, através da mala direta (tempo mínimo em 15 minutos): (40,0 pontos).
 - CORREIO ELETRÔNICO - envio de e-mail com arquivos anexados utilizando o Microsoft Office Outlook, (tempo máximo de 5 minutos): (10,0 pontos).
- 5.1.2.2. Para obter classificação o candidato deverá alcançar nota mínima de 6,0 (seis) pontos.
- 5.1.2.3. A nota geral do candidato será a média aritmética da soma da nota da etapa de avaliação curricular e da prova prática.
- 5.1.2.4. A prova prática realizar-se-á por 02 fiscais e 01 supervisor técnico (profissional habilitado), designados pela Comissão, no dia 16 de janeiro de 2019, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania ou outro local designado pela comissão em razão do número de inscritos, a partir das 14 horas.
- 5.1.2.5. O candidato que não comparecer a prova prática no dia e horário disposto neste edital será automaticamente eliminado.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A classificação geral dar-se-á a partir da soma dos pontos obtidos, pelo candidato, na Avaliação Curricular.
- 6.2. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:
- maior tempo de experiência profissional na área para a qual concorre;
 - maior idade.
- 6.3. Ocorrendo, ainda, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora (s), minuto(s) e segundo(s).

- 6.4. Nada obstante o disposto nos demais subitens imediatamente acima transcritos fica assegurada aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no item 6.2.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar da etapa deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Organizadora, e apresentados nas datas, locais e horários fixados no Anexo III.
- 7.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste edital.
- 7.3. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II.
- 7.4. Na fase de recursos não será permitido a juntada de novos documentos.

DA CONTRATAÇÃO

- 7.2. São requisitos básicos para a contratação:
- ter sido aprovado no presente processo seletivo;
 - ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
 - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
 - cumprir as determinações deste edital;
- g) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos, desde que comprovem compatibilidade de horários.**
- 7.3. Os candidatos aprovados terão contratos com vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o número de vagas por função, ordem de classificação, disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
- 7.4. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.
- 8.4. Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.
- 8.5. A localização do candidato selecionado ocorrerá conforme as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania ou nos locais pré-determinados no ato da inscrição, seguindo a ordem de classificação e obedecendo, quando possível.
- 8.6. Os contratados que tiverem avaliação negativa durante a vigência do contrato estarão impedidos de participarem dos dois próximos processos seletivos.
- 8.7. Os motoristas que tiverem multas em aberto junto ao DETRAN estão impedidos de serem contratados.**
- 8.8. Os selecionados para as vagas de digitador para serem devidamente contratados deverão ter aprovação em cursos oferecidos pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Caixa Econômica Federal (Entrevistador e Operador).**
- 8.9 Os selecionados para Oficineiros do SCFV Dança ou Esportes serão designados para realizarem suas atribuições tanto na zona urbana quanto na zona rural.**

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.
- 9.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
- 9.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.
- 9.4. Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos.
- 9.5. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de Portaria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, na qual constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato e a pontuação final.
- 9.6. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania o direito de proceder às contratações, somente quando entender necessário, e em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.**

- 9.7. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.
- 9.8. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
- 9.9. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.
- 9.10. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.
- 9.11. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 9.12. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não sofra prejuízo na sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.
- 9.13. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora.
- 9.14. Aplica-se ao presente processo seletivo, além das regras estabelecidas neste Edital, as normas previstas na legislação de regência.

Serra Talhada, 28 de dezembro de 2018.



JOSENILDO ANDRÉ BARBOZA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
e Cidadania.

unicef
EDIÇÃO 2013 - 2016



ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Dados Pessoais

Nome do Candidato: _____
 Sexo: M () F () Estado Civil: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
 Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____
 RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____ Data de Emissão: ____/____/____
 CPF: _____ PIS/PASEP: _____
 Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____
 Cart. Profissional: _____ Série: _____ UF: _____ Data de Expedição: ____/____/____
 Cert. Reservista: _____ Série: _____ Região: _____
 Endereço: _____ Nº _____
 Nome do Pai: _____
 Nome da Mãe: _____
 Outro vínculo empregatício: Sim () Não ()
 Local: _____
 Função: _____
 Portador de Deficiência () Sim Tempo de Serviço: _____
 Especificar qual a Deficiência: _____

2. Função: _____.

Opção: _____.

Assinatura do Candidato

unicef
EDIÇÃO 2013 - 2016

**ANEXO II**
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do candidato: _____

Nº de Inscrição: _____

Ao Presidente da Comissão Organizadora:

Como candidato ao processo seletivo para a função de _____, solicito a
revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:

Serra Talhada, _____ de _____ de 20____

Assinatura do Candidato**Atenção:**

- 1 Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

**ANEXO III
 CALENDÁRIO**

EVENTO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrição presencial e entrega de documentação para avaliação	02/01/2019 a 15/01/2019	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SMDSC Rua Manoel pereira da Silva, nº 1059 – Nossa Senhora da Penha.
Realização da prova pratica de digitador	16/01/2019	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SMDSC Rua Manoel Pereira da Silva, nº 1059 – Nossa Senhora da Penha.
Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	17/01/2019	Prefeitura Municipal Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125 – Nossa Senhora da Penha. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SMDSC Rua Manoel Pereira da Silva, nº 1059 – Nossa Senhora da Penha.
Recurso ao Resultado Preliminar	21/01/2019	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SMDSC Rua Manoel Pereira da Silva, nº 1059 – Nossa Senhora da Penha.
Resultado Final da Seleção	23/01/2019	Prefeitura Municipal Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125 – Nossa Senhora da Penha. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SMDSC Rua Manoel Pereira da Silva, nº 1059 – Nossa Senhora da Penha.

unicef
 EDIÇÃO 2013 - 2016



ANEXO IV
OPÇÕES DE PROGRAMAS/PROJETOS OU EQUIPAMENTOS *

FUNÇÃO	PROGRAMAS/PROJETOS OU EQUIPAMENTOS	VAGAS	Vagas para pessoa com deficiência
Assistente Social	Opção 01: SEDE	03	01
	Opção 02: CRAS	05	01
	Opção 03: CRAS EQUIPE VOLANTE	03	01
	Opção 04: CREAS	01	-
	Opção 05: RESIDÊNCIA INCLUSIVA	01	-
	Opção 06: ALBERGUE	01	-
	Opção 07: CAUD	01	-
	Opção 08: CRI	03	01
	Opção 09: ILPI	01	-
	Opção 10: CEAM	01	-
Psicólogo (a)	Opção 01: CRAS	02	01
	Opção 02: CRAS Equipe Volante	03	01
	Opção 03: CREAS	01	-
	Opção 04: CRI	01	-
	Opção 05: ILPI	01	-
	Opção 06: CEAM	01	-
Advogado (a)	Opção 01: SEDE	01	-
	Opção 02: CREAS	01	-
	Opção 03: CRI	01	-
	Opção 04: CEAM	01	-
Motorista	Opção 01: SEDE	04	01
	Opção 02: CRAS	04	01
	Opção 03: CREAS	01	-
	Opção 04: CAUD	01	-
	Opção 05: CRI	02	01
	Opção 06: CONSELHO TUTELAR	02	01
	Opção 07: CEAM	01	-
Vigilante	Opção 01: CREAS	01	-
	Opção 02: CRI	02	01
	Opção 03: CRI/PCM	01	-
	Opção 04: SCFV-VILA BELLA	01	-
Orientador Social	Opção 01: CREAS	01	-
	Opção 02: CRIANÇA FELIZ	13	01
	Opção 03: SCFV SEDE	08	01
	Opção 04: SCFV LUANDA	01	-
	Opção 05: SCFV SANTA RITA	01	-
	Opção 06: SCFV VARZINHA	01	-
Cuidador Social	Opção 01: RESIDÊNCIA INCLUSIVA	04	01
	Opção 02: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	06	01
Auxiliar de Serviços Gerais	Opção 01: CRAS	01	-
	Opção 02: CAUD	01	-
	Opção 03: CONSELHO TUTELAR	01	-
	Opção 04: CEAM	01	-
	Opção 05: COZINHA COMUNITÁRIA	02	01
	Opção 06: CRI/PCM	01	-
	Opção 07: SCFV SEDE	04	01
	Opção 08: SCFV LUANDA	01	-
	Opção 09: SCFV SANTA RITA	01	-
	Opção 10: SCFV VARZINHA	01	-



Agente Administrativo	Opção 01: CRAS	06	01
	Opção 02: CRI	01	-
	Opção 03: CRI/PCM	01	-
Oficineiro (a)	Opção 01: SCFV/DANÇA	03	01
	Opção 02: SCFV/ESPORTES	03	01
Cozinheiro (a)	Opção 01: CAUD	01	-
	Opção 02: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	02	01
	Opção 03: COZINHA COMUNITÁRIA	02	01
Arteeducador (a)	Opção 01: CRI DANÇA	01	-
	Opção 02: CRI/PCM DANÇA	01	-
	Opção 03: CRI TEATRO	01	-
	Opção 04: CRI/PCM TEATRO	01	-
Auxiliar de cuidador	Opção 01: RESIDÊNCIA INCLUSIVA	02	01
	Opção 02: ALBERGUE	04	01

* **Essa tabela se aplica apenas as funções para as quais existam mais de um programa, projeto ou equipamento a ser escolhido pelo candidato.**

